

terça-feira, 02 de Janeiro de 2024

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: UTOPIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 36.980.269/0001-29

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização e construção de passeio público, situado na Rua Paschoal Marquez, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, contatos a partir de 12/01/2024 e encerrando em 10/04/2024, bem como a prorrogação do Cronograma Físico-Financeiro da obra para o mês de janeiro/2024, conforme especificação do anexo I deste termo aditivo, com fundamentos nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 006071/2023 de 08 de Dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1237791

TERMO DE RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ/MF Nº 28.127.603/0001-78

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, canais digitais (internet banking e aplicativos em dispositivos móveis) e outros, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de dezembro de 2023, encerrando-se na data de 30 de dezembro de 2024, bem como a alteração da cláusula terceira do Contrato nº 126/2021, com a inclusão do item 3.3, o qual seja:"3.3 - O valor total estimado para execução dos serviços bancários do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)."

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 004774/2023 de 03 de Outubro de 2023, do Setor Tributário - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação; Artigo 37, inciso XXI (primeira parte), da Constituição Federal c/c o artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1237963

Jaguaré

Decreto

DECRETO N° 520, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as regras de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190, 191 e no art. 193, inciso II, todos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir segurança jurídica, transparência e eficiência na definição das regras para a aplicação da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras de transição para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os procedimentos licitatórios cujos editais sejam publicados até 29 de dezembro de 2023 com fundamento nas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, permanecem por elas regidos, bem como as Atas de Registro de Preços - ARP's, instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais procedimentos.

§ 1º A data de que trata o caput comprehende a publicação em qualquer um dos meios aplicáveis, conforme o caso, tais como:

I - Diário Oficial da União;

II - Diário Oficial do Estado;

III - Diário Oficial do Município;

IV - Jornais de circulação diária, local, municipal, estadual, nacional ou internacional, conforme o caso;

V - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

VI - Sistema de Compras do Governo Federal; e

VII - Quaisquer outros meios de divulgação do edital, inclusive por meio da rede mundial de computadores (internet) ou quaisquer outros meios eletrônicos e/ou digitais.

§ 2º O disposto no caput se aplica aos casos que demandem a reabertura dos prazos de que trata o § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 1993, inclusive nas hipóteses de suspensão, convalidação, anulação e revogação do certame, desde que a reabertura ou republicação do edital ocorra até 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no art. 24 e no art. 17 e as inexigibilidades com base no art. 25 da Lei 8.666, de 1993, cuja ratificação tenha sido exarada até o dia 29 de dezembro de 2023 permanecem regidos pela referida Lei, bem como os instrumentos contratuais e eventuais aditamentos contratuais decorrentes de tais procedimentos.